



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2021

"Dispõe sobre aprovação ratificação para recebimento de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 50.000,00 para o FMAS de Mozarlândia - GO."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860/2018, de 30 de março de 2019, e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, e;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - LOAS;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o SUAS;

Considerando a destinação de Recursos para o FMAS de Mozarlândia:

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 13.605.130/0001-08

Situação da Programação: Devolvida para Ratificação Número da Programação: 202181000789

Funcional Programática: 08.244.5031.2196.0001

Valor da Programação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a Ratificação para destinação de Recursos FMAS de Mozarlândia:

Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 13.605.130/0001-08 Situação da Programação: Devolvida para ratificação Número da Programação: 202181000789

Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001

Valor da Programação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!

28/10/21
Simoto



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Mozarlândia – Goiás.**

Sala do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de outubro do ano de 2021,

Presidente do CMAS

**Representantes Governamental.
Secretaria Municipal de:**

Assistência Social

Administração

Finanças

Educação

Saúde

Controle Interno

**Representantes da Sociedade Civil.
Representante de:**

I - Usuários do SUAS:

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
A efetivação do SUAS depende do empenho de cada um!**

